



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR // EXERCÍCIOS: 2021 e 2022

De um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, EM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **STIU-DF**, inscrito no CNPJ/ME nº 00.718.346/0001-20, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, 7º Andar, nº 110 do Edifício Arnaldo Villares, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP.: 70327-900 neste instrumento representado na forma do seu Estatuto por seus Diretores JOAO CARLOS DIAS FERREIRA, portador do CPF/ME nº 360.255.001-00 e SILVIA REGINA PORTELA DE SOUZA, portadora do CPF/ME nº 969.319.303-20;

E, do outro lado, a **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.**, doravante denominada **NEOENERGIA BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/ME nº 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, ParkShopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial (Guará), Brasília, Distrito Federal, CEP.: 71.219-900, neste instrumento representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, FREDERICO JACOB CANDIAN, CPF/ME nº 031.178.306-69 e pelo Diretor de Recursos Humanos, FABIO DIAS FOLCHETTI, CPF/ME nº 278.889.418-00.

Resolvem celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS (“ACORDO DE PLR”)**, na forma do art. 612 e seguintes da CLT, conforme Leis nº 10.101/2000 e 12.832/2013, a fim de formalizar o pagamento da **Participação nos Lucros e/ou Resultados do exercício de 2021 e os critérios para os exercícios de 2022**, segundo as cláusulas seguintes, as quais se obrigam por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1 O presente **ACORDO DE PLR** tem como objetivo estipular critérios, regras, indicadores e parâmetros para regular o pagamento da Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR) de todos os empregados da **NEOENERGIA BRASÍLIA**, para os exercícios de 2021 e 2022, conforme previsão no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal, nos termos das Leis nº 10.101/2000 e 12.832/2013, e com a cláusula 39ª do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor da categoria econômica representada pelo **STIU-DF**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 O presente **ACORDO DE PLR** é aplicável a todos os empregados da **NEOENERGIA BRASÍLIA** que tenham mantido contrato de trabalho por prazo indeterminado durante os exercícios estabelecidos neste instrumento, sendo que os objetivos específicos e metodologia que comporão a totalidade da PLR destinado a cada grupo funcional serão descritas neste termo. O presente **ACORDO DE PLR** abrangerá, ainda, os colaboradores formalmente transferidos definitivamente para a **NEOENERGIA BRASÍLIA**, advindos de outras empresas do grupo em diversas localidades, que prestarão serviços na base territorial de abrangência e representatividade do sindicato signatário do presente instrumento.

2.2 São beneficiários do presente **ACORDO DE PLR** os empregados que tenham mantido contrato de trabalho com os **NEOENERGIA BRASÍLIA** por, no mínimo 15 (quinze) dias durante os exercícios de 2021 e 2022, e serão beneficiados na proporção dos meses trabalhados durante os referidos exercícios, considerando a proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado e como mês, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos de trabalho.

2.3 O critério de proporcionalidade será aplicado para calcular o pagamento de todos os empregados que durante o exercício foram admitidos, desligados ou transferidos, se afastaram do serviço por motivo de gozo de auxílio doença previdenciário, tiveram suspensão do contrato de trabalho (excetuado o afastamento por acidente de trabalho) e licença com vencimentos superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de gozo de licença maternidade e empregados liberados que estiverem à disposição do **STIU-DF** ou da FACEB.

104



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2.4 Os empregados desligados por justa causa no decurso de algum dos exercícios supracitados, perdem direito ao recebimento da PLR em relação a todo o respectivo exercício de apuração do desligamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MONTANTES A DISTRIBUIR E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1 As PARTES reconhecem, com base no índice de atingimento das metas e indicadores, negociadas com **STIU-DF**, aprovadas em assembleia pela categoria e estabelecidas para o exercício de 2021 (ANEXO A) refletidas nas demonstrações financeiras da **NEOENERGIA BRASÍLIA**, publicada em 17 de fevereiro de 2022 que a verba total a ser dividida entre todos os empregados da **NEOENERGIA BRASÍLIA**, a título de participação nos lucros e/ou resultados (PLR) é de R\$ 4.918.461,48 quatro milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), de acordo com critérios constantes dos ANEXOS A, B, C, D, E e F, distribuída conforme a seguir:

3.1.1 **Montante 1:** Quantia de R\$ 2.789.359,53 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), apurada conforme critérios constantes no ANEXO A, ANEXO B e ANEXO C e distribuída exclusivamente aos beneficiários não executivos em parcela fixa e variável, de acordo as premissas do ANEXO D deste termo. Deste montante será descontado os valores pagos como adiantamento de PLR durante o exercício de 2021.

3.1.2 **Montante 2:** Quantia de R\$ 2.129.101,95 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos), a ser distribuída aos seus empregados executivos baseada no cumprimento de metas individuais e coletivas, conforme critérios constantes no ANEXO E e F.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PERÍODO DE PAGAMENTO

4.1 As disposições do presente acordo coletivo abarcam o exercício de 2022, sendo que o pagamento será efetuado até o final do mês de abril do ano subsequente ao respectivo exercício de apuração, nos termos das Leis nº 10.101/2000, 12.832/2013 e com a cláusula 39ª do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor da categoria econômica representada pelo **STIU-DF**. Os valores referentes ao exercício de 2021 (Acordo de PLR 2021) foram validados quanto à correta forma de apuração pelos representantes da categoria, com a devida quitação.

4.2 Após a aprovação em assembleia deliberativa e assinatura do **ACORDO DE PLR 2021/2022**, a **NEOENERGIA BRASÍLIA** se compromete em conceder, a título de adiantamento de PLR a todos os empregados ativos em folha no mês do pagamento, proporcional ao período trabalhado no ano, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em seu sistema de folha, até o final do mês de Novembro/2022. Os referidos valores serão descontados do montante que será pago em 2023, referente à apuração final da PLR 2022.

4.3 Para o exercício de 2022, a **NEOENERGIA BRASÍLIA** e **STIU-DF** declaram que os objetivos foram negociados e aprovados pela categoria, termos das Leis nº 10.101/2000 e 12.832/2013, e estão estabelecidos conforme previsto ANEXO G deste termo.

4.4 Para os cargos que são caracterizados como de confiança empresarial para todos os fins de direito, possuindo cada qual elevado grau de responsabilidade atrelada proporcionalmente ao cumprimento de metas individuais e coletivas, o valor individual total da PLR será calculado observando-se os critérios do ANEXO E.

4.5 Os referidos pagamentos não constituirão base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, pela sua natureza e por não se aplicar o princípio da habitualidade, havendo, entretanto, incidência de imposto de renda, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

5.1 Conforme determina o art. 612 da CLT, o **STIU-DF** irá submeter e aprovar em assembleia deliberativa com a categoria a instituição de contribuição negocial específica, para o exercício de 2022, de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário-base dos empregados filiados a ser descontada pela **NEOENERGIA BRASÍLIA** no ato do respectivo pagamento, que ocorrerá até o final de abril de 2023, nos termos do presente acordo.

5.2 Os empregados não-filiados abrangidos pelo presente instrumento, ora representados pelo **STIU-DF** caso



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



tenham interesse, poderão manifestar expressa concordância com o desconto da contribuição negocial (desde que aprovada em assembleia) até o dia 10 (dez) anterior ao mês de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As disposições do presente **ACORDO DE PLR** terão vigência para a quitação do exercício de 2021 e os critérios do exercício de 2022, a partir da data de sua assinatura até o pagamento definitivo da PLR relativa ao último desses exercícios, podendo ser prorrogado ou ajustado por acordo comum e escrito entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

6.2 As partes declaram que todos os critérios e parâmetros definidos no presente **ACORDO DE PLR** foram objeto de negociação entre a **NEOENERGIA BRASÍLIA**, o **STIU-DF** e os Empregados, com estrita observância do disposto no artigo 7º, incisos VI e XI da Constituição Federal, bem como amparado pelas Leis nº 10.101/2000 e 12.832/2013, e demais legislações aplicáveis à matéria, pelo Acordo Coletivo de Trabalho vigente e pela decisão aprovada em Assembleia Geral da categoria.

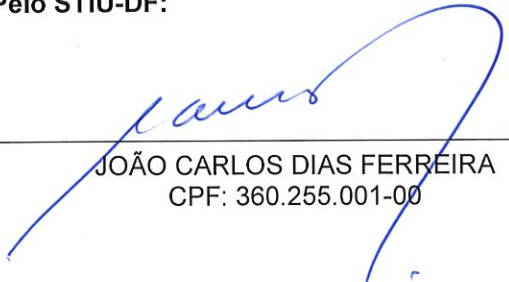
6.3 O presente **ACORDO PLR** produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, dando as **PARTES** quitação plena de eventuais direitos e obrigações em relação aos empregados, exclusivamente referente ao pagamento da PLR 2021, constante deste instrumento. Ressalvam as partes que os direitos e deveres aqui avençados, para fins do que dispõe a súmula 277 do TST, somente sendo renovados por expressa e formal vontade das partes, o que deverá constar do novo Acordo Coletivo, conforme o caso.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente acordo coletivo em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito jurídico, destinando-se uma delas para o arquivo da **NEOENERGIA BRASÍLIA** e a outra para o arquivo do **STIU-DF**, cabendo a este o dever de registrar junto à SRTE DF o presente Acordo, conforme determinação constante na Instrução Normativa nº. 11 de 24 de março de 2009.

Brasília/DF, 06 de abril de 2022.

(seguem assinaturas – pág. 3/14)

Pelo STIU-DF:



JOÃO CARLOS DIAS FERREIRA
CPF: 360.255.001-00

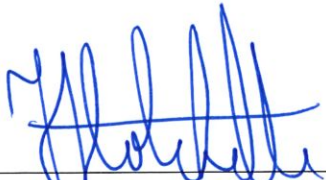


SILVIA REGINA PORTELA DE SOUZA
CPF: 969.319.303-20

Pela NEOENERGIA BRASÍLIA:



FREDERICO JACOB CANDIAN
Diretor-Presidente
CPF: 031.178.306-69





FABIO DIAS FOLCHETTI
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 278.889.418-00





TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: GABRIEL CESAR M. DE OLIVEIRA
R.G. nº.: 3279814 SSP DF

2. 
Nome: FARUCL PINHEIRO DE MORAES
R.G. nº.: 02.209.638

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.









ANEXO A – OBJETIVOS CORPORATIVOS 2021

Nº	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	%	DESCRIÇÃO OBJETIVOS CORPORATIVOS	DEZEMBRO YTD							
				0%	100%	Resultado	% Ating	% Obtidos	Pontos Obtidos	Farol	
1.	200	100%	COMBO FINANCEIRO							128	
1.1	67	33%	Lucro Líquido (R\$ MM)	R\$ 124,70	R\$ 132,41	R\$ 103,90	0%	0%	0	0	■
1.2	67	33%	EBITDA (R\$ MM)	R\$ 201,71	R\$ 210,02	R\$ 209,37	92%	31%	61	■	
1.3	67	33%	PMSO (em %)	0%	100%	100,00%	100%	33%	67	■	
2.	100	100%	COMBO SAÚDE E SEGURANÇA							100	
2.1	100	100%	Segurança 360°	50%	80%	93%	100%	100%	100	■	
3.	158	100%	INVESTIMENTO							158	
3.1	90	57%	Utilização	241,45	268,28	281,97	100%	57%	90	■	
3.2	68	43%	CAPEX - NDB	Não	Sim	Sim	100%	43%	68	■	
4.	270	100%	EXCELENCIA OPERACIONAL							54	
4.1	127	47%	DEC - NEO BSB (em horas)	8,47	7,51	8,92	0%	0%	0	0	■
4.2	81	30%	FEC - NEO BSB (em und.)	6,17	5,79	7,03	0%	0%	0	0	■
4.3	62	23%	Índice de Perdas Reais Contábil Ajustado - NEO BSB (em %)	12,78%	11,62%	11,77%	87%	20%	54	■	
5.	122	100%	CLIENTES							122	
5.1	30	24,5%	FER - NEO BSB	Não	Sim	Sim	100%	25%	30	■	
5.2	30	24,5%	Gerar Material Informativo Negócios de Redes	630	1.170	1.501	100%	25%	30	■	
5.3	62	51,0%	PECLD - NEO BSB (em %)	-22,95	-25,50	-60,60	100%	51%	62	■	
6.	150	100%	PROJETOS							149	
6.1	50	33%	Plano de Redução de DEC e FEC (em %)	0%	100%	100%	100%	33%	50	■	
6.2	50	33%	Novas Conexões	30.000	40.000	41.336	100%	33%	50	■	
6.3	50	33%	Plano de Resultados ANEEL - NEO BSB	0%	100%	98%	98%	33%	49	■	
	1.000		TOTAL APURADO							711	

O valor total do Montante a ser distribuído título de PLR para o conjunto de empregados será apurado através das seguintes operações, sucessivamente:

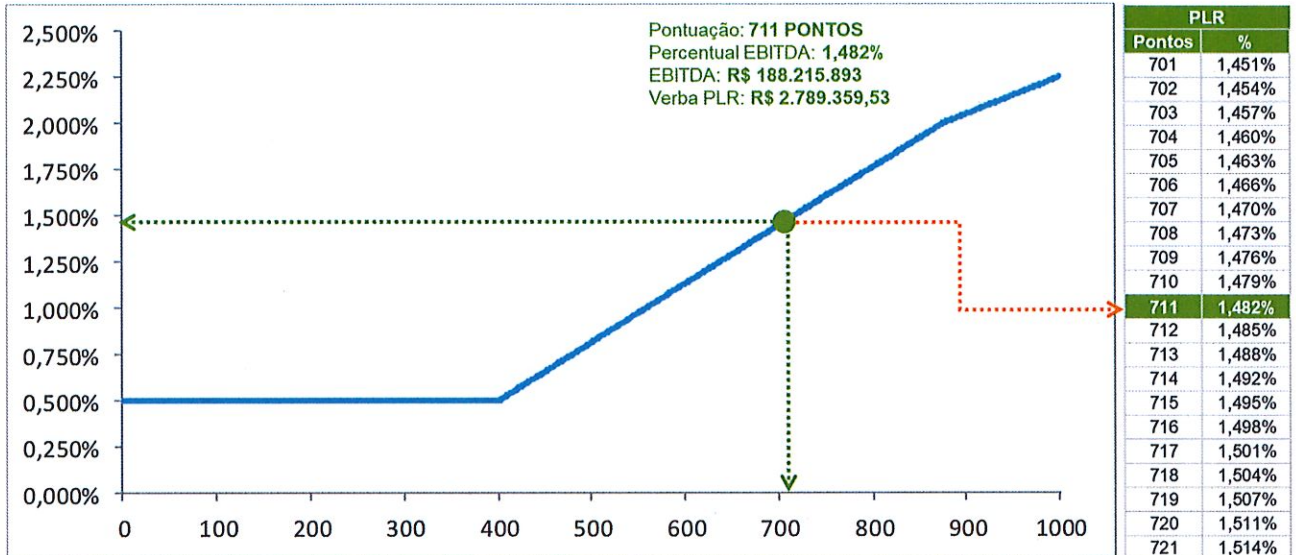
- I. Será apurado o atingimento das metas correspondente a um conjunto de 1.000 (mil) pontos no qual será observada a proporção entre os indicadores corporativos, conforme tabela constante no ANEXO A do presente instrumento;
- II. Será apurado o valor total do EBITDA tomado por base o conjunto dos resultados financeiros e operacionais da NEOENERGIA BRASÍLIA;
- III. Com base na pontuação atingida dos objetivos do ANEXO A, encontra-se o percentual a ser aplicado ao EBITDA de acordo com tabela do ANEXO B do presente termo;
- IV. Aplica-se o percentual obtido no item III sobre o valor do EBITDA publicado pela NEOENERGIA BRASÍLIA, obtendo-se o total a ser pago a título de PLR a todos os empregados elegíveis;
- V. Definido o valor total do Montante da PLR a ser destinado aos empregados, o rateio individual será efetuado segundo os critérios previstos no ANEXO D deste instrumento;
- VI. O valor total do Montante PLR a ser pago não poderá, em nenhuma hipótese, superar o valor de 03 (três) folhas mensais de remuneração da NEOENERGIA BRASÍLIA, do mês de dezembro do respectivo exercício de apuração.

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.



ANEXO C – APURAÇÃO DO MONTANTE 1

Metodologia “linear” de insuficiente a excelente, com mínimo de 0,5% do EBITDA garantido.



Observações:

- 1) EBITDA Publicado pela NEOENERGIA BRASÍLIA foi de R\$ 188.215.893;
- 2) A pontuação de 711 corresponde a 1,482% do EBITDA;
- 3) A verba de PLR a ser distribuída corresponde a R\$ 2.789.359,53.





ANEXO D – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO MONTANTE DA PLR

O pagamento da PLR será efetuado individualmente a todos os empregados elegíveis considerando uma parcela fixa e uma parcela variável, calculadas da seguinte forma:

- I. Atingido o Montante de PLR a ser distribuído para os empregados, conforme previsto no ANEXO A, o valor de 50% (cinquenta por cento) será dividido pelo número total de empregados elegíveis verificado em 31 (trinta e um) de dezembro do respectivo exercício, em partes iguais, proporcionais ao número de meses trabalhados no período, compondo a **parte fixa da PLR**;
- II. Para a distribuição da **parcela variável**, será apurado através da multiplicação de 03 (três) itens, sucessivamente.
 - a) Remuneração mensal individual (SIR) do empregado, relativa ao mês de dezembro do exercício (ou último mês de trabalho, se desligado durante o período);
 - b) Percentual resultante da divisão do montante restante de 50% (cinquenta por cento) pelo somatório da remuneração de dezembro do respectivo exercício, dos empregados que terão direito de receber PLR (elegíveis), proporcional aos meses trabalhados no período;
 - c) Percentual do conceito final obtido pela área onde o empregado está lotado funcionalmente, e na sua impossibilidade, o resultado imediatamente da hierarquia funcional superior, sendo: 100% para conceito Excelente (faixa de 875 a 1.000 pontos), 85% para conceito Muito Bom (faixa de 725 a 874 pontos), 70% para conceito Bom (faixa entre 550 e 724 pontos) e 50% para conceito Suficiente (faixa menor que 550 pontos), que ficará registrado no sistema próprio da Empresa. **Excepcionalmente para o pagamento do exercício de 2021, em função de muitas modificações na estrutura, será considerado a pontuação da empresa, voltando a ser utilizada a pontuação das áreas para o pagamento do exercício de 2022.**

III. O VALOR TOTAL DA PLR INDIVIDUAL DO MONTANTE SERÁ O SOMATÓRIO DA PARCELA FIXA E DA PARCELA VARIÁVEL.

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.

107

8



ANEXO E – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR EXECUTIVA

Todos os empregados ocupantes de cargos executivos seguirão os critérios e as regras do normativo interno de incentivo de curto prazo do Grupo em vigor.

Para os cargos abrangidos pelo presente anexo que são caracterizados como de confiança empresarial para todos os fins de direito, possuindo cada qual elevado grau de responsabilidade atrelada proporcionalmente ao cumprimento de metas individuais e coletivas, o valor individual total da PLR será calculado observando-se 3 (três) fatores:

- I. Remuneração mensal individual (SIR) do executivo, relativa ao mês de dezembro do exercício (ou último mês de trabalho, se desligado durante o período);
- II. Target de PLR do Cargo, conforme critérios, regras e múltiplos salariais mensais para cada tipo de cargo executivo, constante no normativo interno vigente, na qual os mesmos tem pleno conhecimento sobre o programa;
- III. Percentual de Atingimento dos Objetivos, obtidos pela área da pontuação final do executivo, conforme composição da tabela abaixo por 1.000 pontos, onde o resultado mínimo é 0% e o máximo é 100%.

Será descontado do valor percebido pelo empregado ocupante de cargo abrangido por esta cláusula, o montante obtido e pago a este através da distribuição da PLR destinada a todos os empregados, conforme ANEXO D.

COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO PONDERADA FINAL DO LÍDER		
Título do Cargo	Pontuação máxima dos objetivos próprios	Pontuação máxima correspondente ao líder imediato
Presidente Neoenergia	1.000 (mil) pontos (100%)	
Diretores	500 (quinhentos) pontos (50%)	500 (quinhentos) pontos (50%)
Superintendentes e Especialistas III	600 (seiscentos) pontos (60%)	400 (quatrocentos) pontos (40%)
Gerentes e Especialistas II	700 (setecentos) pontos (70%)	300 (trezentos) pontos (30%)
Supervisores e Gestores	700 (setecentos) pontos (70%)	300 (trezentos) pontos (30%)
Especialistas I	700 (setecentos) pontos (70%)	300 (trezentos) pontos (30%)

Observação: A avaliação dos objetivos, bem como memória de cálculo, apuração, aprovação e respectiva auditoria ficarão registrados no sistema próprio da Companhia, podendo ser acessado e disponibilizado a qualquer tempo.

O valor devido ao executivo abrangido pela presente cláusula será calculado conforme a aplicação da seguinte fórmula:

PLR Executiva = Remuneração Mensal (dez./exercício) x Target de PLR do Cargo x Percentual de Atingimento dos Objetivos / 12 x N° Meses Trabalhados no Exercício - Valor recebido PLR aplicável a todos os Empregados

Para os casos dos empregados promovidos ou com mudança de cargo entre cargos de confiança, o cálculo será proporcional pelo Target de PLR do cargo ocupado, o período de tempo ocupado no cargo e a última remuneração de dezembro.

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.



ANEXO F – APURAÇÃO DOS OBJETIVOS DAS ÁREAS

Abrev UO	Nome da UO	Pontuação Total apurada	CONCEITO
OOPP D-OCL D	UND TERRIT DIST PLANO PILOTO DF	740	MUITO BOM
ADIN D-ADD	UND AUDITORIA INTERNA DF	968	EXCELENTE
CAAP D-CAC D	UND ATENDIMENTO PRESENCIAL DF	876	EXCELENTE
CAC D-SCL D	DEP ATENDIMENTO DF	852	MUITO BOM
CADS-CAT	UND DESEMPENHO DA OPERAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	952	EXCELENTE
CAGC-CAT	UND REL PRES GRAND CLIENTES DISTRIBUIÇÃO	952	EXCELENTE
CCE D-SCE	DEP COMUNICAÇÃO EXTERNA DF	933	EXCELENTE
CCGA-CAD	UND GESTÃO ARRECADAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	948	EXCELENTE
CCGD-CCF	UND GESTÃO FATUR CADASTRO DF	907	EXCELENTE
CCPA-CAD	UND PLAN ARRECADAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	948	EXCELENTE
CEC-SRL	DEP GESTÃO EXPER CLIENTE DISTRIBUIÇÃO	944	EXCELENTE
CEGS-CEC	UND GESTÃO DA SATISFAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	949	EXCELENTE
CEPE-CEC	UND PERFORM E ESTRAT DE CLIENTES DISTR	948	EXCELENTE
CERD-CEC	UND RESSARCIMENTO DE DANOS DISTRIBUIÇÃO	949	EXCELENTE
CGPP D-CGR D	UND RELAC CLIENT PODER PÚBL PRIV DF	887	EXCELENTE
CGPR D-CGR D	UND RELAC CLIENTES PRIVADOS DF	887	EXCELENTE
CGR D-SCL D	DEP GRANDES CLIENTES DF	871	MUITO BOM
CLLT D-CLL	UND GESTÃO DA LEITURA DF	897	EXCELENTE
CPPC-CPD	UND PERFORMANCE CANAIS DIGITAIS DIST	952	EXCELENTE
CPS-DCS	DEP CORP PROCESSOS E SEGUROS	921	EXCELENTE
CRRC D-CRT D	UND RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DF	887	EXCELENTE
CRRE D-CRT D	UND RECUPERAÇÃO DE ENERGIA DF	887	EXCELENTE
CRT D-SCL D	DEP GESTÃO DA RECEITA DF	878	EXCELENTE
DCS-DRC	DIRET ADJ DE COMPRAS SERVIÇOS GERAIS	930	EXCELENTE
DJU-PR	DIRETORIA JURÍDICA	977	EXCELENTE
DPGC-DPG	UND CORP DE GESTÃO DE CAIXA	877	EXCELENTE
DRE-DGA	DIRET ADJ DE REGULAÇÃO	956	EXCELENTE
DRH-DRC	DIRET ADJ DE RECURSOS HUMANOS	871	MUITO BOM
FRC-SRC	DEP CORP DE RISCOS	974	EXCELENTE
FTCL-FTM	UND CORP DE CONCILIAÇÃO	897	EXCELENTE
GCI-SGD	DEP CORP COMUNICAÇÃO INTERNA E CULTURA	980	EXCELENTE
GRH D-SGN	DEP RECURSOS HUMANOS DF	929	EXCELENTE
GSS D-GSD	DEP SAÚDE E SEGURANÇA DF	986	EXCELENTE
GSSF D-DSG	UND SEGURANÇA FÍSICA DF	930	EXCELENTE
GTN-SGD	DEP CORP TREINAMENTO	980	EXCELENTE
IIT-DIG	DEP RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DF	921	EXCELENTE
JUD D-DJD	DEP JURÍDICO DF	993	EXCELENTE
MAT-SFA	DEP MEIO AMBIENTE TRANSMISSÃO	848	MUITO BOM
MSLS D-MST D	UND MANUT LINHA SUBTERRÂNEA DF	735	MUITO BOM
MSMS D-MST D	UND MANUT SUBTRANSMISSÃO DF	740	MUITO BOM
MST D-SOP D	DEP MANUTENÇÃO DA SUBTRANSMISSÃO DF	740	MUITO BOM
NDGI D-NDO D	UND GESTÃO DE INDICADORES DF	756	MUITO BOM
NDO D-STN D	DEP DESEMPENHO DA OPERAÇÃO DF	756	MUITO BOM
NDPP D-NDO D	UND PLANEJ E PROJETOS DF	786	MUITO BOM
NOCL D-NOP D	UND COI CENTRO LESTE DF	771	MUITO BOM

Abrev UO	Nome da UO	Pontuação Total apurada	CONCEITO
NOOS D-NOP D	UND COI OESTE SUL DF	771	MUITO BOM
NOP D-STN D	DEP OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DF	768	MUITO BOM
NPPL D-NPS D	UND PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DF	818	MUITO BOM
NPR D-STN D	DEP PROCESSOS REDE DF	779	MUITO BOM
NPS D -STN D	DEP PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DF	804	MUITO BOM
NUCI D-STN D	UND GESTÃO CONTRATOS E INVEST DF	828	MUITO BOM
NUE D-STN D	DEP UNITIZAÇÃO E GESTÃO EPS DF	812	MUITO BOM
OCL D-SOP D	DEP OPERAÇÃO CENTRO LESTE DF	741	MUITO BOM
OOCL D-OCL D	UND TERR EXP PRESER CENTRO LESTE DF	729	MUITO BOM
OOGM D-OOS D	UND TERRIT DIST GAMA DF	742	MUITO BOM
OOOS D-OOS D	UND TERR EXP PRESER OESTE SUL DF	742	MUITO BOM
OOPD D-OCL D	UND TERRIT DIST PLANALTINA DF	718	BOM
OOPP D-OCL D	UND TERRIT DIST PLANO PILOTO DF	740	MUITO BOM
OOS D-SOP D	DEP OPERAÇÃO OESTE SUL DF	746	MUITO BOM
OOTG D-OOS D	UND TERRIT DIST TAGUATINGA DF	742	MUITO BOM
OPL D-SCO	DEP COMPLIANCE DF	995	EXCELENTE
PACD-PAP	UND CADASTRO	961	EXCELENTE
PAF-SPA	DEP CORP PAGAMENTO E ATEND A FORNECEDOR	960	EXCELENTE
PAP-SPA	DEP CORP ADM DE PESSOAL	960	EXCELENTE
PASE-PAP	UND SERVIÇOS AOS EMPREGADOS	961	EXCELENTE
PCCD-SPC	UND CONTABILIDADE DF	933	EXCELENTE
PCI-SPI	DEP CONTROLES INTERNOS FINANCEIROS	919	EXCELENTE
PCT D-DCD	DEP CONTROLE DF	945	EXCELENTE
PDEM-PDT	UND DE DEMONSTRAÇÕES DISTRIBUIÇÃO	926	EXCELENTE
PDT-SPC	DEP CONTABILIDADE DISTRIBUIÇÃO NORDESTE	928	EXCELENTE
PPFC-PPG	UND CORP GESTÃO FORNECEDORES E CLIENTES	961	EXCELENTE
PPT-SPT	DEP CORP DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	930	EXCELENTE
PPVF-PPG	UND CORP VALIDAÇÃO FISCAL	961	EXCELENTE
PR D	PRESIDÊNCIA DF	831	MUITO BOM
PRCE-PPR	UND CORP CONFORMIDADE DE ATIVOS E SIST	978	EXCELENTE
PRDF-PPR	UND PATRIMÔNIO DF	994	EXCELENTE
PROU E-PR D	UND DE OUVIDORIA DF	817	MUITO BOM
PTE-SPT	DEP CORP TRIB ESTADUAIS MUNICIPAIS REDES	930	EXCELENTE
PTM-SPT	DEP CORP TRIBUTOS FEDERAL REDES	930	EXCELENTE
RBD-SDB	DEP GESTÃO BASE DE DADOS DA DISTRIBUIÇÃO	956	EXCELENTE
RCE-SPE	DEP COMPRA ENER CONTRA MUST DISTRIBUIÇÃO	899	EXCELENTE
RCGC-RCE	UND GESTÃO DE CONTRATOS DISTRIBUIÇÃO	781	MUITO BOM
REE-DRE	DEP EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DISTRIBUIÇÃO	943	EXCELENTE
REF D-SRE	DEP REGULAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DF	964	EXCELENTE
RPD-DRE	DEP CORP DE P&D	914	EXCELENTE
RPM-SPE	DEP PLANEJAMENTO DE MERCADO DISTRIBUIÇÃO	899	EXCELENTE
RPPE-RPM	UND MERC PLAN ESTRATÉGICO DISTRIBUIÇÃO	903	EXCELENTE
RPSE D-RPT	UND PLAN ESTUDOS SIST ELÉTRICO DF	896	EXCELENTE
RTC D-SRT	DEP REGULAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL DF	964	EXCELENTE
SCL D-PR D	SUP RELACIONAMENTO COM CLIENTES DF	848	MUITO BOM
SFA-DTP	SUP FUNDIÁRIA AMBIENTAL TRANSMISSÃO	848	MUITO BOM
SOP D-PR D	SUP OPERAÇÕES DF	759	MUITO BOM



103



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Abrev UO	Nome da UO	Pontuação Total apurada	CONCEITO
STN D-PR D	SUP TÉCNICA DF	759	MUITO BOM
TACN-TST	UND CONTROLE DISTRIBUIÇÃO	833	MUITO BOM
TACR-TAT	UND CORP DE SISTEMAS CORPORATIVOS	951	EXCELENTE
TEAT-SAT	UND EXPANSÃO ALTA TENSÃO DF	829	MUITO BOM
TGTF-TGT	UND GESTÃO TÉCNICA FINAN DISTR	855	MUITO BOM
TLDL-TLG	UND DESEMPENHO LOGÍSTICO DISTRIBUIÇÃO	893	EXCELENTE
TLPM-TLG	UND PLANEJ MATERIAIS QUAL FORNECED DISTR	893	EXCELENTE
TPAC-TPI	UND APLICAÇÃO E PERFORMANCE DA DIST	958	EXCELENTE
TPDE-TPI	UND DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA DIST	958	EXCELENTE
TPIA-TPG	UND IMPLEMENT DE AUTOMAÇÃO REDES DISTR	918	EXCELENTE
TPIS-TPT	UND INTEGR SIST TEMPO REAL E DSO DISTR	873	MUITO BOM
TPIT-TPG	UND IMPLEMENT DE TELECOMUNICAÇÕES DISTR	932	EXCELENTE
TPST-TPS	UND SISTEMAS TÉCNICOS DISTRIBUIÇÃO	953	EXCELENTE
TRMR-TRD	UND MANUTENÇÃO DE REDES	926	EXCELENTE
TRNR-TRD	UND NORMALIZAÇÃO DE REDES	928	EXCELENTE
TSCA-TST	UND CONTROLE E APLICAÇÃO AMBIENTAL DISTR	951	EXCELENTE
TSFD-TSM	UND MEDIÇÃO DE FRONTEIRAS DF	929	EXCELENTE
TSMS-TST	UND METODOLOGIA SEGURANÇA DISTRIBUIÇÃO	951	EXCELENTE
TSPC-TSB	UND PROTEÇÃO E CONTROLE DISTRIBUIÇÃO	910	EXCELENTE
TSTC-TST	UND CORP TELECOM	951	EXCELENTE
TSTL-TSM	UND TELEMEDIÇÃO DISTRIBUIÇÃO	887	EXCELENTE
TST-STM	DEP CORP DE SISTEMAS	947	EXCELENTE
TTOM-TTO	UND O&M TELECOMUNICÇÕES DISTRIBUIÇÃO	933	EXCELENTE
TTSC-TTO	UND SIST TEMPO REAL CIBERSEGURANÇA DISTR	927	EXCELENTE
VSC-SSV	DEP CORP SERVIÇOS CORPORATIVOS	992	EXCELENTE
VSGD-SSV	UND SERVIÇOS GERAIS DF	972	EXCELENTE
NDB	EMPRESA NEO BRASILIA	711	BOM
SSGD-SSV	UND SERVIÇOS GERAIS DF	972	EXCELENTE

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.



ANEXO G – OBJETIVOS CORPORATIVOS 2022

Nº	DESCRIÇÃO OBJETIVOS CORPORATIVOS	PROPOSTA FINAL OBJETIVOS 2022 - NEO.BRASÍLIA			
		PONTUAÇÃO MÁXIMA	%	DEZ	
				0%	100%
1.	RESULTADO FINANCEIRO	200	100,00%		
1.1	Lucro Líquido (em R\$ MM) - NBSB	67	33,34%	R\$ 107,64	R\$ 116,71
1.2	EBITDA (em R\$ MM) - NBSB	67	33,33%	R\$ 321,65	R\$ 355,50
1.3	PMSO/Margem Bruta - NBSB (%)	67	33,33%	37,27%	33,72%
2.	SAÚDE E SEGURANÇA	100	100,00%		
2.1	Segurança 360° (%)	100	100,00%	50,0%	80,0%
3.	INVESTIMENTO	230	100,00%		
3.1	Unitização (em R\$ MM) - NBSB	105	45,83%	R\$ 154,24	R\$ 171,38
3.2	CAPEX (em R\$ MM) - NBSB	125	54,17%	Fora dos limites	Entre R\$273,04 e R\$301,78
4.	EXCELENCIA OPERACIONAL	200	100,00%		
4.1	DEC sem Supridora - NBSB (horas)	92	46,15%	8,45	7,59
4.2	FEC sem Supridora - NBSB (qtd.)	62	30,77%	6,43	5,77
4.3	Enquadramento de Conjuntos em DEC - NBSB (qtd.)	46	23,08%	9	15
5.	CLIENTES E GESTÃO DA RECEITA	210	100,00%		
5.1	Frequência equivalente e de reclamações - FER - NBSB	69	33,00%	8,01	7,11
5.2	Índice de Perdas Contábil Ajustado - NBSB	71	34,00%	12,29%	11,17%
5.3	PECLD (em R\$ MM) - NBSB	69	33,00%	R\$ 53,35	R\$ 48,50
6.	PLANO DE MELHORIA	60	100,00%		
6.1	Eficiência de Processos (AIC + Estoque) - NBSB (%)	30	50,00%	0%	100,0%
6.2	Plano de Continuidade - NBSB (%)	30	50,00%	75,0%	95,0%
TOTAL		1.000			

PMSO/Margem Bruta (em %): A composição deste objetivo consiste na divisão entre esses dois fatores sendo: PMSO orçado 210,209 (em R\$ M). Margem Bruta 592,221 (em R\$ M) resultando PMSO / MB: 35,5%. Targets consideram 5% e -5% desta relação (divisão), ou seja 0%: 37,27% e 100%: 33,72%.

Segurança 360°: A composição do objetivo Segurança 360° consiste na avaliação dos seguintes fatores relacionados à segurança: (a) Checklist dos itens de segurança; (b) CIPA Eficaz; (c) Taxa de Contato (acompanhamento de líderes e engenheiro com as equipes operacionais); (d) Trânsito (sedes); (e) Regras de Ouro (sedes). A apuração para este objetivo é realizada a cada trimestre através da avaliação do nível de segurança de cada base territorial (UTD) e sede das distribuidoras e não considera em seu computo índice de acidentalidade envolvendo os colaboradores.

Unitização: Unitização da BRR Líquida de Obrigações Especiais. Obs.: 1) Variações da Unitização aprovados em RD deverão ser expurgados do cálculo do resultado final.

CAPEX: Caso CAPEX do ano seja maior que 105% ou menor que 95% do plano 2022, o resultado do objetivo será 0%. Caso CAPEX do ano seja de 95% a 105% do plano 2022, resultado do objetivo será 100%. Obs.: 1) Variações do CAPEX e embargos aprovados em RD deverão ser expurgados do cálculo do resultado final.

FER: Impactos de alterações regulatórias deverão ser neutralizados na apuração. Caso existam situações de calamidade pública ou força maior, as solicitações desse período devem ser expurgadas do indicador.

Índice de Perdas Contábil Ajustado: Serão expurgados do indicador mudanças regulatórias e reduções de cargas especiais (A1 e Uso de outras distribuidoras).

PECLD: Impactos de alterações regulatórias/legislativas, aumento da Receita Operacional Bruta e mudança da relação entre Contas à Receber de Fraudes e Contas à Receber total serão neutralizados na apuração.

Eficiência de Processos (AIC + Estoque): A meta é composta pelo atingimento dos indicadores de AIC Antigo BRR (50%) e Nível de Estoque Físico (50%) da distribuidora. Targets: Redução de AIC Antigo da Distribuição: 0%: R\$ 0 MM |100%: R\$ 12 MM.



Nível de Estoque da Distribuição: 0%: 111,3 R\$ MM | 100%: R\$ 96,8 MM

Plano de Continuidade: Cumprir o plano físico das ações para cada conjunto previsto no Plano de Resultados de Continuidade 2021/2022 (40%) e o atendimento dos limites dos conjuntos pactuados com a ANEEL (60%), em 30/09/2022. Físico ações (peso 40%): $PRC (\%) = (QTD \text{ ações realizadas} / QTD \text{ ações previstas}) \times 100$. Atendimento Limites dos Conjuntos (peso 60%): $PRC (\%) = [60\% (QTD \text{ Conjuntos dentro dos Limites DEC}) / (QTD \text{ Conjuntos Total DEC}) + 40\% (QTD \text{ Conjuntos dentro dos Limites FEC}) / (QTD \text{ Conjuntos Total FEC})] \times 100$. Conjuntos com o realizado acumulado (out/21 a jan/22) acima de 70% do previsto (ou/21 a set/22), serão expurgados do cálculo, tendo em vista que não é mais exequível o seu atendimento. Caso haja modificação na data final do plano para dez/22 ou alteração nos limites pactuados para esses conjuntos, esses expurgos não serão considerados.

Esta folha faz parte do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS – PLR 2021/2022** firmado entre o **STIU-DF** e **NEOENERGIA BRASÍLIA**.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.